



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 097/2012

SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DA OUTROS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial no valor de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais) destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão - 09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Unidade - 01 - Divisão de Obras e Viação

Função - 15 - Urbanismo

Sub-Função - 451 - Infra-instrutora Urbana

Programa - 0015 - Programa de Serviços Urbanos e Utilidade Pública

Projeto/Atividade - 2020 -Manutenção das Atividades de Obras Públicas

Recursos - 3.1.803 Ministério do Turismo - Rua Getúlio Vargas

(314)4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações Permanentes.....R\$ 97.500,00

Recursos - 3.1.804 Ministério das Cidades - Rua Centro

(315)4.4.90.51.00.00.00- Obras e Instalações Permanentes.....R\$295.300,00

Recursos - 3.1.805 Ministério das Cidades - Ruas ASPM

(316)4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações Permanentes.....R\$394.200,00

TOTAL DO PROJETO.....R\$787.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao presente crédito adicional especial, serão utilizados recursos provindos de Excesso de Arrecadação.

Fonte de Recursos

3.1.803 - Ministério do Turismo - Rua Getúlio VargasR\$ 97.500,00

3.1.804 - Ministério das Cidades - Rua CentroR\$ 295.300,00

3.1.805 - Ministério das Cidades - Ruas ASPM.....R\$ 394.200,00

Alíneas de Receitas

2.4.7.1.99.99.01 - Ministério do Turismo - Rua Getúlio Vargas

2.4.7.1.99.99.02 - Ministério das Cidades - Rua Centro

2.4.7.1.99.99.03 - Ministério das Cidades - Ruas ASPM

TOTAL DO PROJETO.....R\$787.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – Fone (0xx43) 3428-1122

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 13 de Fevereiro de 2012.

**PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL**